



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA DE ENGENHARIA

Nº 073/2025

Processo nº 096/2025 – Concorrência Eletrônica nº 001/2025

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BENTO DE ABREU-SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 44.447.944/0001-87, com sede administrativa na Rua Vinte e Sete de Março nº 390, Bairro Centro, no Município de Bento de Abreu-SP, CEP: 16790-011, neste ato representado pela Sra. Terezinha do Carmo Salesse, na qualidade de Prefeita Municipal, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **PÉROLA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 37.354.382/0001-61, com sede na Rodovia Marechal Rondon, KM 521, Sala 05, Bairro, Chácara do Recreio Terence, na cidade de Birigui-SP, CEP: 16204-240, neste ato representada por seu sócio/administrador Gustavo Rodrigues Sanches, inscrito no CPF-MF sob o nº 395.539.288-03, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente **Contrato Administrativo**, em consonância com a **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA POR EMPREITADA GLOBAL PARA O MUNICÍPIO DE BENTO DE ABREU-SP, CONFORME PROJETO E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS ANEXAS. CONVÊNIO 946105 – OGU E EMENDAS ESPECIAIS 202390600002 E 202440940005.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

Prazo de execução de **60 (sessenta) dias**, contados da emissão da **Ordem de Serviço**, e vigência contratual até 12 (doze) meses abrangendo execução, recebimento definitivo e obrigações acessórias, admitida prorrogação nas hipóteses do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 554.900,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e novecentos reais)** correspondendo à execução integral da obra de pavimentação asfáltica sendo, **R\$ 281.148,87 (duzentos e oitenta e um mil cento e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos)** correspondentes ao convênio 946105/2023-OGU e **R\$ 273.751,13 (duzentos e setenta e três mil setecentos e cinquenta e um reais e treze centavos)** correspondentes as emendas especiais 202390600002 e 202440940005.

3.2. **Critério de Medição** – O pagamento será efetuado em **parcelas proporcionais à execução física da obra**, apurada mediante **Boletins de Medição (BM)** emitidos pelo responsável técnico da CONTRATADA e conferidos pelo Fiscal do Contrato.

a) Cada BM deverá discriminar os serviços executados, os percentuais concluídos e o valor correspondente, em conformidade com o **cronograma físico-financeiro** aprovado.



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

b) Para cada etapa, a CONTRATADA deverá apresentar **Relatório Fotográfico detalhado**, com registro de data, ângulo e descrição dos serviços executados, evidenciando a evolução física da obra. As fotos deverão conter metadados ou identificação que assegure sua autenticidade.

3.3. **Procedimento para pagamento** – Após conferência e aprovação do BM e do Relatório Fotográfico, o Fiscal do Contrato emitirá **Atesto de Medição**, que será encaminhado ao Departamento de Obras do Município de Bento de Abreu-SP para autorização do pagamento. Somente serão atestadas as etapas efetivamente concluídas e compatíveis com o Projeto Básico.

3.4. **Prazos** – O pagamento de cada parcela será realizado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados do protocolo, junto ao setor financeiro do Município, de:

- Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA;
- Boletim de Medição e Relatório Fotográfico aprovados;
- Comprovantes atualizados de regularidade fiscal e trabalhista.
- CNO – Cadastro Nacional de
- Apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução, emitida pelo CREA/SP,

3.5. **Condições adicionais** – Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências de documentação, descumprimento de obrigações contratuais, ou divergência entre o BM, o Relatório Fotográfico e a medição in loco do Fiscal do Contrato. O pagamento não implica aceitação definitiva da obra, que somente se dará após o recebimento final, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte **dotação orçamentária**:

- **Órgão/Unidade:** Prefeitura Municipal de Bento de Abreu
- **Programa/Ação:** **Serviços Municipais e Obras Públicas**
- **Fonte de Recursos:** Recursos Federais – Convênio 946105/2023.
- **Ficha 277**

- **Órgão/Unidade:** Prefeitura Municipal de Bento de Abreu
- **Programa/Ação:** **Serviços Municipais e Obras Públicas**
- **Fonte de Recursos:** Recursos Federais – Emendas Especiais
- **Ficha 278**

- **Órgão/Unidade:** Prefeitura Municipal de Bento de Abreu
- **Programa/Ação:** **Serviços Municipais e Obras Públicas**
- **Fonte de Recursos:** Recursos Próprios.
- **Ficha 276**

Esta cláusula comprova a prévia existência de recursos orçamentários, atendendo ao art. 116, §1º, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incluem-se, entre outras:

1. Executar a obra em conformidade com o Projeto Básico e normas técnicas.
2. Manter as condições de habilitação durante toda a execução.
3. **Providenciar e apresentar o comprovante de inscrição da obra no CNO – Cadastro Nacional de Obras – junto à Receita Federal do Brasil, antes do início dos serviços.**



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

4. **Apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução, emitida pelo CREA/SP, também antes do início da execução, além de eventuais ARTs complementares.**
5. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
6. Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho e ambientais, fornecendo EPIs.
7. Permitir fiscalização irrestrita pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Disponibilizar as informações indispensáveis, acompanhar e fiscalizar a execução, designar **Fiscal do Contrato** e efetuar pagamentos na forma e prazos estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização caberá ao **Setor de Obras**, por intermédio do **Fiscal do Contrato**, que poderá emitir ordens de serviço, notificações e recomendações. A fiscalização não reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA

Se a proposta vencedora for inferior a 85% do valor estimado, a CONTRATADA apresentará garantia adicional conforme art. 59, §1º, II, da Lei 14.133/2021, além de eventual garantia contratual de até 5% do valor do contrato, se exigida.

CLÁUSULA NONA – SANCÕES

Descumprimento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nos arts. 156 e 157 da Lei 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, com contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses dos arts. 137 a 140 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA declara ter vistoriado o local e aceita as condições existentes. Fica eleito o Foro da Comarca de Valparaíso-SP, para dirimir quaisquer controvérsias.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma**, para que surta os efeitos legais.

Bento de Abreu/SP, 26 de novembro de 2025.

CONTRATANTE

Município de Bento Abreu
Representante: Terezinha do Carmo Salesse
Cargo: Prefeita Municipal

CONTRATADA

Perola Construtora LTDA
CNPJ: 37.354.382/0001-61
Representante Legal: Gustavo Rodrigues Sanches



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

CIÊNCIA DO FISCAL DO CONTRATO (Art. 117 da Lei 14.133/2021)

Declaro que tomei ciência e assumo as atribuições de acompanhamento e fiscalização do presente contrato:

Fiscal do Contrato: Anna Lucia Scatena

Cargo/Órgão: Diretora de Obras

Assinatura: _____

Data: 26/11/2025

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA

I. Finalidade:

Contratação de empresa especialização com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para execução de pavimentação asfáltica das ruas Dante Turini, Nestor Romão Siqueira e Slemen Jose Chucre no município de Bento de Abreu/SP - **Convenio OGU 946105** e ruas João Sampaio Filho, Arlindo Simonetti, Pedro Tiburtino Leite - **Emendas Especiais 202390600002 e 202440940005**.

II. Regime de Contratação:

Concorrência Pública – Regime de Empreitada Global,
Do Tipo Menor Preço Global.

III. Objeto:

Execução de 7.692,40 metros quadrados de pavimentação asfáltica com fornecimento de matérias, equipamentos e mão de obra, conforme projetos, memoriais, ETP, termo de referência e matriz de riscos inseridos nos anexos.

IV. Locais:

Efetuada os levantamentos topográficos e apurado os quantitativos como segue:

CONVENIO 946105 - OGU

RUA DANTE TURINI	- 1.077,21 m ²
RUA NESTOR ROMÃO SIQUEIRA	- 1.219,71 m ²
RUA SLEMEN JOSE CHUCRE	- 1.246,56 m ²

TOTALIZANDO – 3.543,48 metros quadrados

EMENDAS ESPECIAIS 202390600002 E 202440940005

RUA JOÃO SAMPAIO FILHO	- 1.623,08 m ²
RUA ARLINDO SIMONETTI	- 1.155,69 m ²
RUA PEDRO TIBURTINO LEITE	- 1.370,15 m ²

TOTALIZANDO – 4.148,92 metros quadrados.

Descrição dos Serviços:

O regime de contratação da obra é o de empreitada global, o quantitativo e preço dos serviços descritos nas planilhas são meramente referenciais para se chegar ao valor aproximado do objeto e não para a execução da obra, que deve seguir o memorial descritivo e as normas técnicas em vigor.

Por se tratarem de fontes de recursos distintos, porém de objeto equivalente, foram confeccionadas planilhas e anexos em atendimento as especificidades de cada um.

Diante do fato do objeto ser equivalente, e o quantitativo e preço dos serviços descritos nas planilhas serem meramente referenciais, fica comprovado que a união destes recursos em um único processo de licitação para formalização da contratação, se torna a forma mais vantajosa



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

para a Administração Municipal, pois reduzirá o tempo de formalização de contratação o que trará agilidade na execução da obra a ser realizada.

A remuneração será feita após a conclusão e aceitação dos serviços baseada no parecer dos ensaios tecnológicos pertinentes, conforme as etapas a seguir e seus respectivos percentuais aplicados sobre o valor total e certo contratado. Não podem ser feitas medições parciais das etapas.

Ademais, a remuneração deverá atender as obrigatoriedades de cada uma das duas fontes de recursos onde a emissão da nota fiscal e demais medições necessárias deverão ser realizadas conforme planilhas e seus respectivos anexos contidos e identificados neste edital sendo:

- 1 CONVÊNIO 946105 – OGU**
- 2 EMENDAS ESPECIAIS 202390600002 E 202440940005.**

Disposições gerais:

A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma, e possuir responsável técnico pela EXECUÇÃO com fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

Todos os materiais de acabamentos necessários para a obra deverão ter concordância e aprovação do engenheiro responsável pela fiscalização da obra, que terá anuência do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Bento de Abreu/SP, antes da sua utilização.

1) Considerações iniciais:

O regime de contratação da obra é o de empreitada global, o quantitativo e preço dos serviços descritos nas planilhas são meramente referenciais para se chegar ao valor aproximado do objeto e não para a execução da obra, que deve seguir o memorial descritivo e as normas técnicas em vigor.

A remuneração será feita após a conclusão e aceitação dos serviços baseada no parecer dos ensaios tecnológicos pertinentes, conforme as etapas a seguir e seus respectivos percentuais aplicados sobre o valor total e certo contratado. Não podem ser feitas medições parciais das etapas.

2) Disposições gerais:

A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma, e possuir responsável técnico pela EXECUÇÃO com fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

Todos os materiais de acabamentos necessários para a obra deverão ter concordância e aprovação do engenheiro responsável pela fiscalização da obra, que terá anuência do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Bento de Abreu/SP, antes da sua utilização.

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA:

Regularização asfáltico com Binder:

Será realizado um capeamento de concreto asfáltico com 3cm de espessura, sendo destes 3cm de camada de Binder.



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

Limpeza de superfícies:

Antes dos serviços de pavimentação, deverá ser realizada a limpeza superficial dos revestimentos existentes. A empresa contratada deverá proceder com a varrição manual, e, caso seja necessário, deve-se executar a lavagem das superfícies, utilizando caminhões pipa. Os serviços de varrição deverão ser de boa qualidade, não serão admitidos vestígios de materiais sólidos ou graxos. Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água: São objetos desta especificação os serviços de limpeza da superfície para lavagem da pista existente para fins de preparação da superfície para aplicação do revestimento. As operações de limpeza e lavagem de pista serão executadas mediante a utilização de equipamentos adequados (como lavadora de alta pressão para água fria, pressão de operação entre 1400 e 1900lib/pol², vazão máxima entre 400 e 700 l/h) complementados com o emprego de serviços manuais. Estes serviços serão medidos em função da área em m².

Imprimação Betuminosa Ligante:

A pintura de ligação consistirá na distribuição de uma película, de material betuminoso diretamente sobre a superfície do calçamento existente, previamente limpo. Para a execução da pintura da ligação, será empregada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-2C. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será de 0,5 l/m². A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10° C ou em dias de chuva.

O controle da quantidade de emulsão espargida na pista será feito através da colocação de uma bandeja na pista, com peso e área conhecidos da mesma, sendo que após a passagem do carro distribuidor, através de uma simples pesagem obtém-se a quantidade de ligante usado.

O serviço será aceito, uma vez que seja atendida a taxa de aplicação mínima de 0,5 l/m² de ligante.

Transporte local de massa asfáltica - pavimentação urbana distância 74,20 km

Define-se pelo transporte da camada de C.B.U.Q., material usinado em Usina apropriada. Deve ser transportado por caminhões transportador, com proteção superior de maneira a evitar que a temperatura da massa asfáltica não diminua a ponto limite de não se poder utilizar na pista. A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em m³ e a distância 74,20km

Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (cbuq), Binder, com espessura de **3,0 cm**

A camada de regularização será com CBUQ tipo BINDER, consiste na aplicação de concreto asfáltico a fim de corrigir as irregularidades e deformações existentes no pavimento existente, para obter-se uma superfície plana e em condições de receber a camada de rolamento.

A espessura desta camada de **3,0 cm**, variando dependendo do estado do calçamento existente.

A execução constará da descarga de CBUQ, sobre o pavimento existente previamente limpo e com pintura de ligação, o seu espalhamento será feito com motoniveladora e sua compactação com rolo de pneus e rolo liso.

Para o espalhamento será utilizado distribuidor de asfalto do tipo vibroacabador, devendo, após, ser executada a rolagem com o rolo pneumático e liso vibratório, com a calibragem apropriada, concomitantemente.



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

O Rasteleiro deve-se atentar para que o espalhamento da mistura faça a correção das depressões longitudinais e transversais, bem como o preenchimento dos espaços ao redor das pedras irregulares do calçamento ou também de buracos e depressões da pista original, tornando a superfície uniforme segundo as declividades de projeto.

Concluída a camada de regularização de Binder, será realizada uma nova pintura de ligação entre esta e a camada de rolamento de capa CBUQ, a ser executada também com 3cm de espessura média.

Pavimentação em CBUQ.

Imprimação Betuminosa Ligante:

A pintura de ligação consistirá na distribuição de uma película, de material betuminoso diretamente sobre a superfície do calçamento existente, previamente limpo. Para a execução da pintura da ligação, será empregada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-2C. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será de 0,5 l/m². A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10° C ou em dias de chuva.

O controle da quantidade de emulsão espargida na pista será feito através da colocação de uma bandeja na pista, com peso e área conhecidos da mesma, sendo que após a passagem do carro distribuidor, através de uma simples pesagem obtém-se a quantidade de ligante usado. O serviço será aceito, uma vez que seja atendida a taxa de aplicação mínima de 0,5 l/m² de ligante.

Transporte local de massa asfáltica - pavimentação urbana distância 74,20 km

Define-se pelo transporte da camada de C.B.U.Q., material usinado em Usina apropriada. Deve ser transportado por caminhões transportador, com proteção superior de maneira a evitar que a temperatura da massa asfáltica não diminua a ponto limite de não se poder utilizar na pista. A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em m³ e a distância 74,20km

Capa de Rolamento:

Conforme o projeto de pavimentação asfáltica, será utilizado Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com espessura mínima de 3,0 cm.

O mesmo será assentado sobrejacente ao revestimento existente e, ou recuperado.

Especificações Técnicas:

Será utilizado o cimento asfáltico tipo, CAP-50/70

Condições para execução dos serviços:

- Antes da execução dos serviços, as áreas devem ser isoladas e devidamente sinalizadas, visando à segurança do tráfego no segmento do leito carroçável;
- Não será permitida a execução dos serviços, em dias de chuva;
- O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C;



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

- Todo carregamento que chegar à obra deve apresentar, por parte da empresa contratada, certificado de resultados de análises dos ensaios de caracterização exigidos pela Norma DNIT 145/2012-ES.

- É de responsabilidade da empresa contratada a proteção dos serviços e materiais contra as ações destrutivas das águas pluviais, do tráfego e outros que possam danificá-los.

Execução dos serviços

- A empresa contratada deverá levar em consideração os dispositivos da Norma DNIT 031/2006, quanto à execução de capa de rolamento com concreto usinado a quente (CBUQ);

- Logo após a imprimação ligante, deverá ser lançada a mistura asfáltica. Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou, ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação, a cargo da empresa contratada;

- A temperatura do cimento asfáltico empregado na mistura deverá ser aquela na qual o cimento asfáltico apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 SSF, “Saybolt-Furol”, DNERME 004, indicando-se preferencialmente a viscosidade de 75 a 95 SSF.

A temperatura do ligante não deve ser inferior a 107°C nem exceder a 177°C;

- Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10°C a 15°C acima da temperatura do ligante asfáltico, sem ultrapassar 177°C;

- O concreto asfáltico produzido deve ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos especificados acima (caminhão basculante) quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada. Cada carregamento deve ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura;

- A distribuição do concreto asfáltico deve ser feita por equipamentos adequados, conforme especificado acima. Após a distribuição do concreto asfáltico, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar;

- A compactação deve ser iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compactação deve começar sempre do ponto mais baixo para o ponto mais alto. Cada passada do rolo 15 deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada;

- Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas da marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém – rolado. As rodas do rolo devem ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura;

- Os revestimentos recém-acabados devem ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em m³ na pista.

Sinalização vertical, horizontal e placas de identificação de ruas.

Consiste na execução de linhas longitudinais que tem a função de definir os limites da pista de rolamento, a de orientar a trajetória dos veículos, ordenando-os por faixas de tráfego, e ainda a de regulamentar as possíveis manobras laterais, tanto para mudança de faixa, como para utilização temporária de uma faixa com sentido oposto de tráfego, nas manobras de ultrapassagem, sendo estas linhas executadas com tinta acrílica nas cores amarela “âmbar” e branco, espessura de 0,6 mm e padrão 3,09 da ABNT.



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

No eixo, deverá ser executada uma sinalização horizontal simples contínua, na cor amarela, com 10 cm de largura.

Nas áreas definidas como “especiais” a sinalização deve ser executada com o mesmo material, porém manual. A sinalização horizontal deverá ser executada por meio mecanizado, e por pessoal habilitado. É um subsistema da sinalização viária que se utiliza de linhas, marcações, símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento das vias.

Têm como função organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos; complementar os sinais de regulamentação, advertência ou indicação.

V. Dos Prazos:

O prazo para início dos serviços será de 10 (dez) dias corridos e para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da expedição da ordem de serviços.

VI. Medição dos serviços:

A medição dos serviços será feita em duas parcelas em conjunto com o engenheiro responsável pela execução e o Engenheiro Fiscal, na qual será apurado o serviço concluído no período.

A empresa formalizará processo contendo ofício à Secretaria de Obras solicitando a aceitação e pagamento dos serviços executados, o referido ofício deverá vir acompanhado dos seguintes documentos como segue:

Anotação de responsabilidade Técnica do responsável técnico pela execução dos serviços
(Caso não tenha entregado na assinatura do contrato)

Providenciar e apresentar o comprovante de inscrição da obra no CNO – Cadastro Nacional de Obras – junto à Receita Federal do Brasil, antes do início dos serviços.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANDO ENCAMINHAR
01	Ofício e/ou requerimento de encaminhamento e solicitação de pagamento dos serviços executados, encaminhado à Secretaria de Obras e Serviços municipais	TODAS AS MEDIÇÕES
02	Planilha dos serviços executados a pagar na medição, assinada pelo empreiteiro em todas as folhas contendo nº do convênio ou número das Emendas Especiais.	TODAS AS MEDIÇÕES
03	Nota Fiscal (original), atestada pela fiscalização, contendo: CNPJ, Nº Processo, Nº do Contrato, Nº do convenio (se for o caso), discriminação recolhimento INSS; discriminação recolhimento ISS.e discriminação recolhimento IR (se for o caso) OBS: Consultar o Setor de Tributação referente às alíquotas do referidos impostos e tributos.	TODAS AS MEDIÇÕES
04	Cópia da Ficha de Registro do empregado	PRIMEIRA MEDIÇÃO
05	Cópia do Demonstrativo de pagamento (Holerite) de todos os empregados da lista de presença	TODAS AS MEDIÇÕES
06	Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união	TODAS AS MEDIÇÕES



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

07	Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros	TODAS AS MEDIÇÕES
08	Cópia do Comprovante pagto FGTS (GFIP) do mês anterior	TODAS AS MEDIÇÕES
09	Cópia do Comprovante pagto INSS (GPS) do mês anterior	TODAS AS MEDIÇÕES
10	Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da empresa contratada (execução da obra)	PRIMEIRA MEDIÇÃO

VII. Qualificação técnica:

Art. 67 da Lei 14133/21 - A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- ❖ Certidão de Registro da empresa, constando o(s) responsável (eis) técnico (s) no CREA e/ou CAU;
- ❖ Um atestado, podendo ser juntado mais de um, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades de no mínimo 50% dos serviços de pavimentação asfáltica;
- ❖ Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- ❖ A Comprovação do vínculo jurídico do profissional relacionado neste subitem será efetuada mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa ou ficha de empregado da empresa ou registro do empregado; ata de eleição de diretoria ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, com validade na data da licitação; ou pela certidão de registro junto ao CREA com validade na data da licitação; bem como por qualquer outro contrato ou instrumento jurídico considerado idôneo para demonstrar o vínculo profissional, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos do art. 30, § 1º, I da Lei Federal nº 8.666/93 e Súmula nº 25 do TECSP;
- ❖ Poderá ser apresentado um único atestado, em atendimento as alíneas “ b ” e “ c ” deste subitem, desde que no mesmo atestado conste como responsável e contratada, a licitante participante e o responsável técnico indicado pela mesma.

VIII. Visita Técnica:

Considerando a complexidade dos serviços e da execução, a visita técnica não é OBRIGATÓRIA.

A empresa poderá indicar um representante credenciado para aferir nos locais (vias públicas), as interferências, condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, objeto deste termo.

A Secretaria de Obras, por intermédio de um técnico, esclarecerá todas as dúvidas referentes à obra, fornecendo um atestado de visita técnica.

Nos casos que a empresa optar por não a fazer, deverá entregar uma Declaração formal assinada pelo responsável técnico de que conhece as condições locais para a execução do objeto.

IX. Obrigação da contratada:



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

É de responsabilidade da contratada escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e s indicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

A contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.

A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente com crachá de identificação.

A contratada é responsável perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Prefeitura, correndo por conta única e exclusiva da contratada, quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer.

Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

A contratada deverá recompor os danos causados a estrutura devido à extração de corpos de provas abertura de janelas de inspeção ou de outras necessidades.

Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição de determinação.

X. Observações:

A empresa deverá garantir seus serviços por prazo não inferior a 5 anos, devendo ser refeitos as suas expensas os trechos que porventura apresentem qualquer deficiência.

Será permitida a utilização de Aditivos ou componentes Aditivados na composição da capa asfáltica, visando à obtenção da qualidade necessária para o atendimento da garantia exigida, desde que devidamente comprovado o aumento de qualidade através de testes e ensaios além da autorização escrita da Secretaria de Obras e Serviços Municipais.

A Secretaria de Obras exercerá a fiscalização necessária durante a execução dos serviços, o que não exime a Empresa da responsabilidade pela execução dos serviços ou danos dele advindos.

A interdição de Vias Públicas deverá ser requerida com antecedências de 2 dias para que a Secretaria de Obras e Serviços Municipais para que possa programar o apoio necessário.

XI. Validade do Contrato:

O contrato terá prazo de execução para 60 (sessenta) dias e validade de **12 meses de vigência** podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

ANNA LUCIA SCATENA

Arquiteta

CAU A19133



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO DE ABREU**

CONTRATADA: **PÉROLA CONSTRUTORA LTDA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **073/2025**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA POR EMPREITADA GLOBAL PARA O MUNICÍPIO DE BENTO DE ABREU-SP, CONFORME PROJETO E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS ANEXAS. CONVÊNIO 946105 – OGU E EMENDAS ESPECIAIS 202390600002 E 202440940005**

ADVOGADO (S)/Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefone de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bento de Abreu, 26 de novembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: TEREZINHA DO CARMO SALESSE

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 072.199.188-28

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: TEREZINHA DO CARMO SALESSE

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 072.199.188-28

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: TEREZINHA DO CARMO SALESSE

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 072.199.188-28

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: GUSTAVO RODRIGUES SANCHES

Cargo: Administrador

CPF: 395.539.288-03

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: TEREZINHA DO CARMO SALESSE

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 072.199.188-28

Assinatura: _____

GESTORES DO CONTRATO:

Nome: ANNA LÚCIA SCATENA

Cargo: Diretor de Obras e Serviços Municipais

CPF: 145.834.998-50

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) – O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)